

# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 9.546, de 5 de dezembro de 2017, página 4.

**RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 246, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**(Publicado no D.O. nº 9.548, de 07 de dezembro de 2017, p. 2-3)**

*Altera a Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que trata do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado, e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Estado aos cenários econômicos e financeiros por que passam o país e o Estado de Mato Grosso do Sul, e

**CONSIDERANDO** os avanços tecnológicos nas instituições públicas, notadamente o processo judicial eletrônico,

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Incorporar as seguintes Procuradorias Regionais que menciona, na forma constante do Anexo III da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010:

I – Procuradoria Regional de Naviraí na Procuradoria Regional de Dourados; e

II – Procuradoria Regional de Paranaíba na Procuradoria Regional de Três Lagoas.

Art. 2º. Alterar dispositivos da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 21. Nas Procuradorias Regionais, na impossibilidade de atendimento pela Procuradoria de Suporte, a substituição dar-se-á entre:

[...]

II - Procuradoria Regional de Dourados, Procuradoria Regional de Nova Andradina e Procuradoria Regional de Ponta Porã;

III - Procuradoria Regional de Coxim e Procuradoria Regional de Três Lagoas.

Parágrafo único. Em casos excepcionais ou por necessidade de serviço, o Procurador-Geral do Estado poderá designar o substituto independentemente de sua lotação ou competência territorial.

[...]”

“ANEXO II

PROCURADORIAS ESPECIALIZADAS

SEÇÃO IX

Procuradoria de Suporte

Art. 15. ....

# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

---

[...]

II - representar judicialmente o Estado de Mato Grosso do Sul em todos os feitos, inclusive os respectivos recursos, nas Comarcas de Bandeirantes, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo, Sidrolândia e Terenos;"

"ANEXO III

PROCURADORIAS REGIONAIS

[...]

Art. 2º. ....

[...]

II - Procuradoria Regional de Aquidauana - PRA, com atuação nas comarcas de Anastácio, Aquidauana, Bonito, Dois Irmãos do Buriti, Jardim, Miranda e Nioaque;

[...]

IV - Procuradoria Regional de Coxim - PRCox, com atuação nas comarcas de Camapuã, Chapadão do Sul, Costa Rica, Coxim, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel D'Oeste e Sonora;

V - Procuradoria Regional de Dourados - PRD, com atuação nas comarcas de Caarapó, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Iguatemi, Itaporã, Itaquiraí, Maracajú, Mundo Novo, Naviraí e Rio Brillhante;

[...]

VII - Procuradoria Regional de Nova Andradina - PRNA, com atuação nas comarcas de Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Bataiporã, Deodópolis, Glória de Dourados, Ivinhema e Nova Andradina;

[...]

IX - Procuradoria Regional de Ponta Porã - PRPP, com atuação nas comarcas de Amambai, Bela Vista, Ponta Porã, Porto Murtinho e Sete Quedas; e

X - Procuradoria Regional de Três Lagoas - PRTL, com atuação nas comarcas de Água Clara, Aparecida do Taboado, Brasilândia, Cassilândia, Inocência, Paranaíba e Três Lagoas."

Parágrafo único. Nas Comarcas de Naviraí e Paranaíba haverá Escritório de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado, vinculado às Procuradorias-Regionais de Dourados e Três Lagoas para atendimento ao público e outras atividades administrativas descentralizadas.

Art. 3º. Revogar os incisos VI e VIII, do art. 2º, do Anexo III da Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010.

Art. 4º. A efetivação da incorporação constante do art. 1º dar-se-á em até 120 dias.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 04 de dezembro de 2017.

Adalberto Neves Miranda  
Procurador-Geral do Estado